



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E ACEITA PELA  
VS DATA COMERCIAL DE  
INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO  
DE TONER PARA IMPRESSORA  
LASER MONOCROMÁTICA E  
MULTIFUNCIONAL.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA., situada na Rua Santa Rosa, 112, Bairro Brás, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.152/0001-19, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA, e neste ato representada por sua Gerente de Negócios, a senhora PATRÍCIA DEZORDI, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº 109.085/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei nº 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa nº 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de toner para impressora Laser Monocromática e Multifuncional, para a Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, com as alterações previstas no Edital de Retificação do referido Pregão Eletrônico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo nº 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – Após o recebimento da Requisição de Entrega de Material, fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 horas às 11h30 e das 14 horas às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo, localizado no subsolo do Edifício Principal da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

Parágrafo sexto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se



vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO MATERIAL**

O material objeto desta Ata terá prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo.

Parágrafo único - A CO-SIGNATÁRIA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, ou o material que se constate ser remanufaturado, recondicionado ou recarregado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação, observado o disposto no Título 3 do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão competente, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, observadas as condições nele indicadas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço de R\$ 761.836,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os seguintes preços unitários constantes de sua proposta:

- Item 1 - Toner para impressora Laser Monocromática:.....R\$ 523,23 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), por unidade;
- Item 2 - Toner para impressora Multifuncional:.....R\$ 334,90 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), por unidade.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – Considera-se órgão competente, para os fins previstos nesta Cláusula, a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, e no artigo 14 do RSRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de dezembro de 2007.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Patrícia Dezordi  
Gerente de Negócios  
CPF nº 001.402.539-63

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CS / CCONT